



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PEDRO DE TOLEDO, QUADRA 4-5 - CASAS 11 e 12 - TELÉFONES: 6-2162 e 6-2232 - CEP 15.690 - INDIAPORÃ

LEI Nº 213, DE 27 DE OUTUBRO DE 1982

(Autoriza a receber em "doação" da CESP - Companhia Energética de São Paulo, imóveis de propriedade da mesma, localizados na Vila Residencial da Cesp, em Indiaporã e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã autorizada, a receber em doação da CESP - Companhia Energética de São Paulo, imóveis de propriedade da mesma, consistente em 78(setenta e oito) residências, das Áreas: 9(nove); 12(doze) e 13(treze), incluindo-se, os respectivos terrenos, somente da Área 9(nove), localizados no perímetro urbano desta cidade, na Vila Residencial da CESP.

Artigo 2º - Efetivada a "doação" de que trata o artigo primeiro da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a fazer a "doação", sem ônus para a municipalidade, dos prédios residenciais, constantes da Área 13 (treze), aos respectivos e legítimos proprietários dos terrenos onde se encontram construídas casas residenciais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a lavratura e registro de escritura, em que, a municipalidade irá receber em "doação" de que trata o artigo primeiro da presente lei, serão de responsabilidade da Prefeitura e correrão por conta de verba própria, constante do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 27 de outubro de 1982

Demétrio Marques de Oliveira
Demétrio Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADA e REGISTRADA por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, com arquivamento no Cartório de Registro Civil desta cidade, na data supra.

João Agreli
João AGRELLI - Secretário